

Jurisprudência nacional

Conteúdo fornecido por Grécia

Grécia

Jurisprudência disponível em linha

Apresentação das decisões/Títulos

	Conselho de Estado (<i>Symvoulio tis Epikrateías</i>)	Supremo Tribunal (<i>Áreios Págos</i>) (tribunal de cassação em matéria civil e penal)	Outros tribunais
Jurisprudência apresentada com títulos	Sim (desde 2018, os resumos das decisões proferidas em plenário são publicados com os títulos correspondentes)	Sim (desde 2006, todas as decisões em matéria civil e penal)	Sim (os resumos das decisões proferidas pelos principais tribunais administrativos são publicadas no sítio Web do Conselho de Estado) [é possível pesquisar jurisprudência no sítio Web do Tribunal de Primeira Instância (<i>Protodikeío</i>) e do Tribunal de Recurso (<i>Efeteío</i>) do Pireu]

Exemplos de títulos

Testamentos, veículos a motor, emprego, indemnização, recursos

Formatos

Que outros formatos são utilizados?	Conselho de Estado e Supremo Tribunal		Outros tribunais		Não (outros tribunais)	Não (outros tribunais)
	Documento	Metadados	Documento	Metadados		
	HTML, TXT	HTML, TXT	HTML (tribunais administrativos)	HTML (tribunais administrativos)		

Outros processos

	Conselho de Estado	Supremo Tribunal	Tribunais administrativos	Outros tribunais
Estão disponíveis informações sobre os recursos?	Sim	Sim	Sim	Sim
Sobre os processos pendentes?	Sim	Sim	Sim	Sim
Sobre o resultado dos recursos?	Sim	Sim	Sim	Tribunal de Primeira Instância e Tribunal de Recurso do Pireu

Sobre a irrevogabilidade da decisão?	Sim	Sim	- Tribunal Administrativo de Recurso de Atenas: sim, se não for interposto recurso	Não
Sobre outros processos perante outro tribunal nacional (Tribunal Constitucional, etc.)?				
No Tribunal de Justiça da União Europeia?	Sim	Não	Não	Não
No Tribunal Europeu dos Direitos Humanos?	Sim	Não	Não	Não

Regras de publicação

	A nível nacional	A nível dos tribunais	
	Sim	Sim	
Existem regras vinculativas para a publicação de jurisprudência?	[dados pessoais - Lei n.º 4624/19 e Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Regulamento (UE) 2016/679)]	[dados pessoais - Lei n.º 4624/19 e Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Regulamento (UE) 2016/679)]	
	Conselho de Estado e Supremo Tribunal	Outros tribunais	
	- Conselho de Estado: cerca de 80 % das decisões proferidas já foi publicado. A totalidade das decisões será gradualmente publicada.	- Tribunais administrativos: é publicada uma seleção das decisões judiciais proferidas.	
É publicada toda a jurisprudência ou apenas parte dela?	- O Supremo Tribunal publica a totalidade da jurisprudência para as decisões em matéria penal e civil, com exceção das decisões proferidas no âmbito do procedimento previsto no artigo 565.º do Código de Processo Civil (<i>Kódikas Politikís Dikonomías</i>).	- Tribunal de Primeira Instância e Tribunal de Recurso do Pireu: é publicada uma seleção das decisões judiciais proferidas.	
Quando é feita uma seleção, quais são os critérios aplicados?	- Conselho de Estado: Importância do processo	- Tribunal Administrativo de Recurso de Atenas: Importância do processo	
	Conselho de Estado	Supremo Tribunal	Outros tribunais
As decisões judiciais disponibilizadas no sítio Web são anonimizadas (remoção dos nomes)?	Sim	Sim	Sim
	O Conselho de Estado anonimiza todas as decisões judiciais publicadas no seu sítio Web.	Sim - exceto decisões ao abrigo do procedimento previsto no artigo 565.º do Código de Processo Civil.	
Em caso afirmativo, aplica-se a todas as decisões?			
Decisões a partir de	1990	2006	2017

Ligações úteis

[Supremo Tribunal](#)

[Conselho de Estado](#)

[Tribunal de Recurso de Atenas](#)

[Tribunal Administrativo de Recurso de Atenas:](#)

[Tribunal Administrativo de Primeira Instância de Atenas](#)

[Tribunal de Primeira Instância de Atenas](#)

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.